



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 266/83

DE 08 DE SETEMBRO DE 1983

Autoriza o Poder Executivo a abrir, Crédito Especial no valor de Cr\$ 17.000.000,00, para atender despesas com aquisição de terreno e construção de uma quadra de esportes, não prevista no corrente Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 17.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros), para atender despesas com aquisição do terreno e construção de uma quadra de esportes, não prevista no corrente Orçamento.

Art. 2º- A classificação da despesa Orçamentária de que trata a presente Lei, será regulamentada por Decreto do Executivo ; observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 08 de setembro de 1983.

Antônio Rolimberg de Albuquerque
ANTÔNIO ROLIMBERG DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL.

João Francisco Albuquerque de Oliveira
JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO.